



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CONSULTAS E EXAMES E SERVIÇOS DE ANÁLISES E EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS À POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo, conforme relação constante no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE: Considerando a deliberação do Conselho Consultivo deste Consórcio que autorizou a especialidades médicas de consultas e exames e serviços de análises e emissão de laudos para atendimento dos pacientes encaminhados à Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, conforme quantitativos para cada especialidade constantes no **ITEM 9** e, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços acima citados, pelos seguintes motivos:

- Tendo em vista que a **Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade**, presta assistência a população dos Municípios consorciados ao CPSMA, que compreende os Municípios de **ACARAU, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, MARCO, MORRINHOS e JIJOCA DE JERICOACOARA**, sendo instituição mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA;
- Tendo em vista que a Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade atende todos os Municípios consorciados do CPSMA, sendo praticamente a única referência com a sua característica, o que repercute em uma demanda excessiva de pacientes que necessitam desse procedimento;
- Tendo em vista que a Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade, não possui equipamentos apropriados para a realização dos exames nos pacientes atendidos e encaminhados pelos Municípios consorciados, descritos no Anexo I deste Termo de Referência, que são de vital importância para o diagnóstico dos pacientes;
- Tendo em vista que qualquer falta de assistência a esses pacientes pode levar a danos graves, inclusive óbitos, fazendo-se necessária uma ação que permita a continuidade do atendimento aos pacientes desses municípios consorciados;
- Tendo em vista a inexistência de convênios com outras Entidades para viabilizar a realização dos referidos exames nos pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados, sendo necessária, para atender a demanda, contar com favores de Entidades de outras redes de saúde, gerando uma instabilidade no atendimento.

2.2. DO QUANTITATIVO: O quantitativo estimado neste Termo de Referência teve por parâmetro a estatística de exames anteriormente realizados.

3. CRITÉRIO ADOTADO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

- Como se sabe, ao promover pregão presencial a administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de execução, das condições da garantia do conjunto de serviços a serem executados, o risco da inexecução dos serviços, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame;
- Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação.

4. BASE LEGAL

4.1 Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/09/1993 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

5. PRAZO

5.1 O prazo da presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 O atendimento dos serviços pela CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência, deverá obedecer aos critérios determinados pela Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, a partir de sua solicitação formal;

6.2 Os atendimentos deverão seguir calendário com agendamento que será encaminhado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA à CONTRATADA, de segunda à sexta-feira, no horário comercial;

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos / contrastes e/ou medicamentos e cuidados necessários para a realização dos referidos exames descritos neste Termo de Referência, de acordo com a prescrição médica e situação do paciente;

6.4 Os exames deverão ser conduzidos e acompanhados pelos profissionais da CONTRATADA com conhecimentos técnicos e especializados para tal;

6.5 O **transporte dos pacientes de ida e volta** para a realização dos exames no endereço da CONTRATADA ficará a cargo de cada **Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde** do respectivo Município consorciado;

6.6 Os serviços obedecerão as quantidades estimadas descritas no item 09, deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado no quantitativo de exames efetivamente efetuados, mediante atesto do setor responsável, indicado pela Secretaria Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1 O contrato celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA e a vencedora da licitação terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado dentro do limite da Lei.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	Prestação dos serviços de consultas médicas de mastologista	150	1.800
2	Prestação dos serviços de consultas médicas especializadas de pré-natal de alto risco	150	1.800
3	Prestação dos serviços de consultas médicas de urologia.	150	1.800
4	Prestação dos serviços de exame de endoscopia digestiva	180	2.160



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



5	Prestação dos serviços de exames de ecocardiograma com seu respectivo laudo.	150	1.800
6	Prestação dos serviços de exames de laudos de exames de eletrocardiograma	300	3.600
7	Prestação dos serviços de consultas médicas de cirurgia geral	180	2.160
8	Prestação dos serviços de consultas médicas de dermatologia	180	2.160
9	Prestação dos serviços de consultas médicas gastroenterologia	120	1.440
10	Prestação dos serviços de consultas médicas oftalmologia	180	2.160
11	Prestação dos serviços de consultas médicas de pediatria	180	2.160
12	Prestação dos serviços de consultas médicas de cardiologia	120	1.440
13	Prestação dos serviços de exames de emissões otoacústicas (teste da orelhinha)	300	3.600
14	Prestação dos serviços de análises e laudos de exames radiológicos Raio-X	1.000	12.000
15	Prestação dos serviços de análises e laudos de exames radiológicos de mamografia	1.000	12.000
16	Prestação dos serviços de consultas de otorrinolaringologia	180	2.160
17	Prestação dos serviços de exames de laringoscopia	40	480
18	Prestação dos serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia e traumatologia	180	2.160
19	Prestação dos serviços de consultas médicas especializadas em ginecologia	180	2.160
20	Realização do exame teste ergométrico com respectivo laudo	80	960

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 5.458.860,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

10. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, habilitado e qualificado para respectivo Item (tipo de serviços), conforme determinado no Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, pela Contratante à Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.2 - Serão descontados, de forma integral ou parcelada sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento do CPSMA para o exercício financeiro de 2020, onde serão custeadas com recursos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará) diretamente transferidos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, conforme abaixo disposta:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú	01.01.10.302.0403.2.003 Gerenciamento da Policlínica	3.3.90.39.00	Próprios

Acaraú/CE, 14 de janeiro de 2020.

João **Ricardo** Nogueira **Capistrano**
Diretor Geral da Policlínica Plácido Marinho de Andrade



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2020

OBJETO: Contratação dos serviços de especialidades médicas de consultas e exames e serviços de análises e emissão de laudos para atendimento dos pacientes encaminhados à Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL R\$					

Proponente:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Representante Legal)



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

Ref. Pregão nº 001/2020.

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

Ref. Pregão nº 001/2020

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

.....
DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

Ref. Pregão nº 001/2020.

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração: (esta declaração deve ser apresentada conforme item 3.1 do edital)

Ao
Pregoeiro da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ(MF) nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (CE), de 20....

.....
NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

III.V.) 5º Modelo de Declaração: (esta declaração deve ser apresentada conforme item 3.1 do edital)

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 001/2020

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20....

.....
DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

III.VII.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, no processo de pregão promovido através do Edital nº 001/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____ (CE), _____ de _____ 2020

OUTORGANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA COM
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 – Campo de Aviação - Acaraú-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.795.563/0001-30, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Executivo do CPSMA, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, _____ de direito privado domiciliado(a)/sediada _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ e CGF/RG nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob nº 001/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - **Lei de Licitações** (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – **Código de Defesa do Consumidor**, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - **Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; **Lei Complementar nº 123 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014) e ainda a **Lei Federal nº 11.107 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos**, de 6 de abril de 2005, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação dos serviços de especialidades médicas de consultas e exames e serviços de análises e emissão de laudos para atendimento dos pacientes encaminhados à Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, no qual restou vencedora a Contratada, conforme proposta ajustada, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Executivo do CPSMA.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

6.5- Fiscalizar a execução dos serviços, designando um funcionário da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade para fazer o controle diário de exames autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

7.2- Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;

7.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade com as despesas necessárias a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária (conforme preâmbulo do edital).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao contido neste Contrato;

9.2. Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa/Secretário Executivo do CPSMA, cujo endereço será o de cobrança das faturas



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo, modelo constante em anexo deste edital.

9.4. O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a respectiva documentação fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês, diretamente pela Diretoria Administrativa Financeira do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do prestador dos serviços ou através de cheque.

9.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.6. Obrigatoriamente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, deverá atestar a execução do serviço licitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estaduais - DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____